



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Aquisição através de Ata de Registro de Preços de **Materiais Médicos Hospitalares - Grampeador Cirúrgico e Carga para Grampeador Cirúrgico**, visando o fornecimento e manutenção dos estoques que são destinados ao Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA).

1.2. Especificações e quantidades

LOTE 01				
Item	Código	Unidade	Produto	Consumo Anual Estimado
1	42.01.1901	Unidade	Grampeador mecânico cirúrgico curvo, intraluminal 25 mm, descartável, estéril, com cabeça destacável, duas linhas intercaladas de grampos de titânio com 25 mm de diâmetro, com lâmina incorporada, com lúmen de 16,4 mm para anastomose digestiva intraluminal, com no mínimo 20 grampos confeccionados em titânio medindo 4,0 mm de coroa x 5,5 mm de perna x 1,0 - 2,5 mm de fechamento de grampos regulável no aparelho permitindo compressão tecidual controlada com anel plástico interno que permite feedback auditivo, trava de segurança contra disparos acidentais.. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto durante o armazenamento até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro junto ao Ministério da Saúde. OBS: Para todas as medidas/dimensões será aceita variação em até 10% para mais (+) ou para menos (-).	60



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

302

LOTE 01				
Item	Código	Unidade	Produto	Consumo Anual Estimado
2	42.02.1845	Unidade	Grampeador mecânico cirúrgico curvo, intraluminal 29 mm, descartável, estéril, com cabeça destacável, duas linhas intercaladas de grampos de titânio com 29 mm de diâmetro, com lâmina incorporada, com lúmen de 20,4 mm para anastomose digestiva intraluminal, com no mínimo 20 grampos confeccionados em titânio medindo 4,0 mm de coroa x 5,5 mm de perna x 1,0 - 2,5 mm de fechamento de grampos regulável no aparelho permitindo compressão tecidual controlada com anel plástico interno que permite feedback auditivo, trava de segurança contra disparos acidentais. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto durante o armazenamento até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro junto ao Ministério da Saúde. OBS: Para todas as medidas/dimensões será aceita variação em até 10% para mais (+) ou para menos (-).	120

LOTE 02				
Item	Código	Unidade	Produto	Consumo Anual Estimado
3	41.01.0311	Unidade	Grampeador linear cortante, recarregável, descartável, estéril, linha de corte de 75mm, que dispare 4 a 6 linhas de grampos, cortando simultaneamente entre a segunda a terceira e a quarta linha grampos. Deve possuir trava de segurança para evitar disparo acidental do grampeador com carga utilizada, e possuir no mínimo 1,5 grampos além da linha de corte, não podendo haver falhas da linha de grampos, ou na linha de corte. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto durante o armazenamento até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Deverá vir munido de uma carga útil na embalagem original. Deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro junto ao Ministério da Saúde. OBS: Para todas as medidas/dimensões será aceita variação em até 10% para mais (+) ou para menos (-).	500

2 (A)
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

303

LOTE 02				
Item	Código	Unidade	Produto	Consumo Anual Estimado
4	42.01.1899	Unidade	Carga para grampeador cirúrgico linear de 75mm a 80 mm, grampos de titânio para tecido DELICADO, NORMAL, INTERMEDIÁRIO e ESPESSO , compatível com o item 03. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto durante o armazenamento até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro junto ao Ministério da Saúde. OBS: Para todas as medidas/dimensões será aceita variação em até 10% para mais (+) ou para menos (-).	1.500

1.3. Natureza do objeto

- Bens
- Obras
- Serviços
- Material de consumo

1.4. Prazos do contrato (duração)

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 meses contados do (a) publicação da ARP podendo este período ser prorrogado por igual prazo conforme estabelece a lei. Convém a renovação com base no quantitativo original, pois os materiais utilizados são de suma importância para a realização dos procedimentos cirúrgicos que ocorrem rotineiramente e através de demanda espontânea. Os valores registrados poderão ser reajustados de acordo com disposições previstas no instrumento convocatório utilizando-se para cálculos o IPCA, respeitada a contagem da anualidade; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade aquisição de material de consumo de uso hospitalar utilizados em procedimentos de alta, média e baixa complexidade. Os grampeadores cirúrgicos são utilizados para unir tecidos durante procedimentos cirúrgicos. Eles funcionam aplicando grampos para fechar incisões, suturas ou feridas, proporcionando uma alternativa eficiente às suturas manuais. Isso ajuda a acelerar o processo de cicatrização e reduzir o risco de complicações. Esses dispositivos são amplamente utilizados em diversas especialidades médicas, incluindo cirurgia geral, urologia, coloproctologia e ortopedia. Além

Handwritten signature and initials



disso, os grampeadores cirúrgicos podem ser usados em procedimentos laparoscópicos, onde a cirurgia é realizada através de pequenas incisões, minimizando o trauma ao paciente. Trata-se de itens essenciais e imprescindíveis na manutenção do atendimento a pacientes da rede pública do município, enquadrando-se em produtos para saúde inclinados ao suporte a vida.

São itens que encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual do município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de grampeadores cirúrgicos e cargas compatíveis, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos que demandam o fechamento, sutura e anastomose de tecidos. O objetivo é assegurar a disponibilidade de dispositivos de alta precisão, segurança e desempenho técnico, que contribuam para a eficiência dos procedimentos e a redução de tempo cirúrgico, promovendo melhores resultados clínicos e assistenciais.

A contratação contempla o fornecimento conjunto de grampeadores e cargas, em lotes definidos de acordo com as especificações técnicas e compatibilidade entre os modelos, garantindo a padronização dos sistemas de grampeamento, a segurança do paciente e a eficiência logística no abastecimento do hospital.

A solução também abrange o suporte técnico do fabricante ou fornecedor, incluindo orientação para uso seguro, rastreabilidade dos produtos e logística reversa para destinação ambientalmente adequada dos dispositivos ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas da ANVISA e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A adoção desta solução permite à instituição manter a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo a qualidade e padronização dos materiais críticos utilizados nas diversas especialidades cirúrgicas. Além disso, contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição integrada de insumos compatíveis, com garantia técnica e suporte do mesmo fornecedor, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, segurança e sustentabilidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO:

1. As quantidades estabelecidas nesta requisição correspondentes ao fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares (Grampeador Cirúrgico e Carga para Grampeador Cirúrgico), estão corretas, adequadas e suficientes para o atendimento da demanda do Centro Hospitalar Municipal de Santo André.
2. Atestamos que as especificações técnicas e detalhadas dos materiais que serão licitados e constantes desta requisição, estão: claras, sucintas e objetivas não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação;
3. Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Aut

364



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

365

4. Para todos os itens as empresas deverão constar da proposta MARCA/FABRICANTE;
5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do ato da entrega;
6. O critério de julgamento para esta aquisição será o de "menor valor por lote", com o objetivo de garantir a competitividade do processo licitatório e ampliar a participação de fornecedores especializados. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- Os grampeadores cirúrgicos apresentam características técnicas e funcionais específicas, frequentemente atendidas por fornecedores distintos, de acordo com sua expertise de fabricação ou comercialização. O critério de menor valor por lote favorece a competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em produtos específicos, o que resulta na obtenção de melhores condições de preço e qualidade para cada material. Além disso, o julgamento por lote possibilita a contratação de fornecedores especializados em sistemas completos, permitindo uma melhor gestão logística, rastreabilidade e suporte técnico, aspectos essenciais em materiais médico-hospitalares críticos. Esse formato também favorece a continuidade do abastecimento, uma vez que o mesmo fornecedor se responsabiliza tanto pelo fornecimento dos materiais (lote 1 - grampeadores curvos apenas com medidas distintas) quanto dos materiais com seus insumos correspondentes (lote 2 – grampeador linear e carga).
- Sob a ótica administrativa, a formação de lotes proporciona maior eficiência operacional na gestão contratual, simplificando o controle de garantia e substituição de componentes. Ademais, o critério de menor valor por lote promove ampla participação e competitividade entre fornecedores capacitados, assegurando que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de custo global e qualidade técnica do conjunto.
- Portanto, o critério de julgamento por menor valor por lote mostra-se o mais adequado para este certame, conciliando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, segurança e padronização técnica dos materiais a serem adquiridos.
- A necessidade de aquisição por lote apenas unifica determinado grupo de itens que compõe o mesmo procedimento, sendo eles complementares e não ocasionando transtornos à equipe técnica no momento do procedimento cirúrgico. A aquisição conjunta, por lote, garante a padronização dos dispositivos, evitando riscos de incompatibilidade, falhas durante procedimentos cirúrgicos e prejuízos à segurança do paciente.

4.1. Parâmetros da licitação

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual?

- Sim
 Não

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

- Sim
 Não

5



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

366

Se tratando de materiais de consumo onde seu quantitativo de uso depende da demanda do município, tanto em situações de urgência e emergência, como em procedimentos cirúrgicos eletivos, a utilização do SRP é a mais adequada.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

- Sim. Valor referencial até R\$80.000,00 por item(participação exclusiva para ME/EPP).
 Sim. Valor referencial superior a R\$80.000,00, bens de natureza divisível (com cota de até 25% para ME/EPP).
 Não. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A área demandante demonstra que não é vantajoso ou viável para a administração pública por se tratar de item bastante específico, e por isso deve-se manter a padronização do referido material. Se torna inviável para equipe técnica utilizar no mesmo procedimento cirúrgico dois materiais distintos.

Haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)?

- Recomenda-se a realização de vistoria, a critério do licitante interessado.
 Não será necessário a realização de vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Considerando que o objeto a ser licitado, não se trata de aquisição de **alta complexidade**, que existe a necessidade de garantir a competitividade, assegurar que as empresas participantes tenham capacidade técnica e financeira individual para executar o fornecimento, o objeto da licitação não exige a atuação conjunta de empresas já que se trata de fornecimento de materiais de consumo, que levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento e as circunstâncias mercadológicas, somos pela **vedação** da participação em licitação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público e o da necessidade da saúde pública.

Será admitida a subcontratação de serviços?

- Não
 Sim

Será necessária a inserção de cláusula de logística reversa?

- Não
 Sim

6 (3)
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

A inclusão de logística reversa no processo de aquisição de grampeadores cirúrgicos e cargas é plenamente viável e está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Os grampeadores cirúrgicos e suas cargas geram resíduos que, em muitos casos, são compostos por materiais metálicos, plásticos e componentes tecnológicos que demandam destinação ambientalmente adequada. Dessa forma, é coerente exigir que o fornecedor apresente um plano de logística reversa ou comprovante de participação em sistema estruturado para recolhimento, tratamento ou descarte sustentável desses produtos após o uso ou ao término de sua vida útil.

Essa exigência traz benefícios técnicos e administrativos, tais como:

- Redução de impactos ambientais e atendimento às normas de sustentabilidade em saúde pública;
- Cumprimento das obrigações ambientais da Administração, evitando destinação incorreta de resíduos;
- Rastreabilidade e controle de descarte de materiais perfurocortantes ou metálicos, reforçando a segurança ocupacional;
- Responsabilização do fornecedor pelo retorno e descarte correto, de acordo com as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018) e da ABNT NBR 17100/2021, que tratam do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Assim, a previsão de logística reversa na aquisição de grampeadores cirúrgicos é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade institucional e o cumprimento dos princípios da eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, inciso XII).

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

1. Para todos os itens, a empresas licitantes deverão ofertar produtos com o Registro no Ministério da Saúde vigente (ANVISA), devendo ser comprovado quando da sua dispensa ou isenção;

Registro/Cadastro ou Notificação no Ministério da Saúde, constando no RMS a identificação do(s) respectivo(s) item(ns), dever-se a apresentar cópia do registro, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido. Apresentada no original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.

Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no Ministério da Saúde, deve-se apresentar documento que venha comprovar tal isenção ou dispensa. Apresentada no



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial. (constando a identificação do(s) item(ns) referente a isenção ou dispensa).

Os registros deverão estar devidamente correlacionados aos seus respectivos itens auxiliando assim a área técnica efetuar a conferência.

2. Comprovação de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, de aptidão no desempenho da atividade pertinente, com características compatíveis ao objeto em licitação, independente de quantidades.

A aquisição de materiais destinados a procedimentos cirúrgicos exige critérios rigorosos de qualificação técnica devido à alta complexidade e ao risco envolvido nesses procedimentos. Para garantir o adequado desempenho dos materiais, é imprescindível que os fornecedores demonstrem experiência prévia no referido fornecimento.

3. Para este seguimento de contratação e considerando as especificidades dos produtos em licitação, necessária e imprescindível a apresentação por parte dos interessados de **catálogo, folder, portfólio ou outro documento técnico (para todos os itens)**, nos permitindo uma aferição técnica dos produtos, com maior precisão e segurança.

Será exigida amostra do produto?

() Não

(X) Sim

Após a publicação da empresa vencedora, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar **01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM DE CADA LOTE** em conformidade com o objeto em licitação, devendo ser apresentada em embalagem original e constar na mesma o nome da empresa, o nº do item e do pregão. Justificamos tal solicitação, pois permite a área técnica uma análise e aferição das questões técnicas atreladas aos produtos, com mais precisão, cautela e segurança, afastando nesse caso a descoberta de defeitos tardios e insanáveis relacionado ao objeto que se pretende contratar.

Critério de Avaliação: As amostras apresentadas serão analisadas/examinadas/verificadas por profissional técnico ou por equipe técnica designada, e submetidas a testes práticos em espuma de EVA (Etileno Acetato de Vanila), com densidade de até 120 kg/m², com espessura variada de 0,5cm a 1,0cm. No teste de grampeamento que serão submetidas às amostras, os grampeadores não devem apresentar falhas na linha de corte e de grampeamento, sob pena de desclassificação da proposta.

Para realização do teste prático, a área técnica disponibilizará a espuma de EVA.



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO CONTRATADO:

1. Das Notas Fiscais Deverão constar: o número dos lotes, quantidade e o prazo de validade dos produtos;
2. O efetivo recebimento dos produtos, somente ocorrerá mediante a apresentação da competente AF (Autorização de Fornecimento);
3. Os recebimentos dos materiais serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. Fornecer os materiais/produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
2. Qualquer atraso na entrega dos materiais, objeto deste edital, será de inteira responsabilidade da DETENTORA, responsável por arcar com as despesas necessárias.
3. Entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes do Edital;
4. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes da ANVISA, durante todo o período de vigência do contrato;
5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
6. A entrega, com a carga e descarga dos produtos, no local indicado neste Edital, é de responsabilidade da DETENTORA;
7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e umidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote data da fabricação e prazo de validade;
8. Os produtos, caso apresentem irregularidades ou defeitos que divergem do exigido no edital, a unidade recebedora os devolverá para regularização. A empresa contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas realizar a substituição de forma compatível do produto. O descumprimento poderá acarretar nas sanções e penalidades previstas em legislação e no edital;
9. A contratada compromete-se a manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto.
10. Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da DETENTORA;
11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outros que forem devidas, referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Edital.
12. Responder Integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura de Santo André ou a terceiros sem razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.
13. A Prefeitura de Santo André não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da DETENTORA para outras unidades, quaisquer que sejam.



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

14. Manter durante toda vigência contratual todas as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à Prefeitura de Santo André, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de Ata de Registro.
15. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição, sendo entregues no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou no Pedido /Autorização de Fornecimento (AF).
16. A DETENTORA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
17. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
18. Somente a DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
19. A inadimplência da DETENTORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
20. Compete a detentora a realização de logística reversa dos grampeadores cirúrgicos e cargas já utilizados, devendo fazê-la na realização de entrega de novos produtos solicitados pela contratante através de Autorização de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento de acordo com o edital;
2. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.
3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Edital e da proposta apresentada pela DETENTORA, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhados, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.
7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117 §2º).

11. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ENTREGA

Local da entrega: **Almoxarifado da Saúde**, Rua: Capitão João, 140, Jardim Alzira Franco - Santo André - SP – CEP: 09290-342;

Horário de recebimento: **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min;**

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução do contrato?

Não

Sim

Será exigida garantia do produto/serviço? Ou manutenção e assistência técnica?

Não

Sim

Há contratação de garantia estendida?

Não

Sim

7 – GESTÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento

Outro. Especificar _____

Aut.



A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
O detentor da ata será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
O detentor será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o detentor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do detentor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município Santo André - SP a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de produtos comuns de mercado com entregas e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento, serão observadas as medidas dispostas para o recebimento e posterior formalização dos pagamentos.

Quanto à forma, condições e prazos de pagamento, os mesmos serão efetuados pela Tesouraria da PMSA no prazo de até 30 dias contados do adimplemento.

A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação, todas dentro da validade estipulada:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de:

- () contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)
(X) licitação – pregão eletrônico



Haverá critério de julgamento das propostas?

- Não
 Sim

Se sim, indicar:

- menor preço
 maior desconto
 melhor técnica ou conteúdo artístico
 técnica e preço
 maior lance
 maior retorno econômico

Forma da licitação

- eletrônica
 presencial

Qual a forma de adjudicação do objeto?

- por item
 por lote
 por grupo
 global

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, no formato Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 17, § 2º, preconizado na Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por lote**, observado o atendimento a todas as exigências licitatórias, em todas as suas fases.

9.2. Critérios de Habilitação

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Instrumento de Inscrição de Empresário Individual (antigo Requerimento de Empresário), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual;
2. Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples);
3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de Microempreendedor Individual;
4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária;



Handwritten signature

373



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

- 5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações;
- 6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;
- 7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- 8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,
- 10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,
- 11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;
- 12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 12.1 ESTADUAL, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos INSCRITOS relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo).
 - 12.2 MUNICIPAL, através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 13 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão eletrônica;
- 14 As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente.
 - 15.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Handwritten signature and initials in blue ink.



325

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será considerada conforme pesquisa de preços a ser realizada pela EMAT.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)

Ficha: 609

Fonte: 05 – Recursos Federais

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.05.000000

Aplicação: 350.0.000

Domicílio Bancário: 87.603-8 (916)

Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)

Ficha: 607

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.01.000000

Fonte: 01 – Tesouro Municipal

Aplicação: 310.000

Domicílio Bancário: 202.502-7 (961)

12 – RESPONSÁVEL


Renata Aparecida Costa Conceição – Fiscal

Coordenadora Técnica

RG: 28.048.362-4

CPF: 262.119.158-45

CHMSA "Dr. Newton da Costa Brandão"

Secretaria da Saúde





Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Hospitalar Municipal de Santo André

Barbara Ives R. Soares

Bárbara Ives Rodrigues Soares – Gestor

Gerência Administrativa

RG: 44.084.585-3

CPF: 360.118.168-19

CHMSA "Dr. Newton da Costa Brandão"

Secretaria da Saúde

Santo André, 13 de Novembro de 2025.

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento com as demais providências para formalização da contratação nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 18.243/2024.

Santo André, em *13* de *novembro* de 2025.

Edson Salvo Melo
EDSON SALVO MELO
Secretário de Saúde

Ant.